

ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 19.161.754/0001-51 - NIRE 15.300.019.397 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Dezembro de 2023

I. **Data, Horário e Local:** 27 de dezembro de 2023, às 13:00 horas, na sede social da Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Padre Casemiro de Souza, s/n, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, CEP 68.447-000. II. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 42 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. III. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **André Pires de Oliveira Dias;** Secretário: Sr. **Yaroslav Memrava Neto.** IV. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela acionista Aegea Saneamento e Participações S.A. ("Aegea"); (ii) a alteração do artigo 52 do estatuto social da Companhia, em razão do aumento do capital social deliberado; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia. V. **Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem ressalvas, resolveu: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 68.012.806,00 (sessenta e oito milhões, doze mil, oitocentos e seis reais), mediante a emissão de 68.012.806 (sessenta e oito milhões, doze mil, oitocentas e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações, ora emitidas, foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, pela acionista Aegea, conforme comprovado no Boletim de Subscrição que compõe a presente ata ("Anexo I"); (ii) autorizar o capital social passará de R\$ 39.375.578,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 39.375.578 (trinta e nove milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal para R\$ 107.388.384,00 (cento e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), dividido em 107.388.384 (cento e sete milhões, trezentas e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) aprovar a alteração do artigo 52 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 107.388.384,00 (cento e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), dividido em 107.388.384 (cento e sete milhões, trezentas e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**"; (iv) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que compõe a presente ata ("Anexo II"). VI. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 12 da Lei das Sociedades Anônimas, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Barcarena/PA, 27 de dezembro de 2023. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - **Presidente;** Yaroslav Memrava Neto - **Secretário. Acionista: Aegea Saneamento e Participações S.A.** André Pires de Oliveira Dias; Yaroslav Memrava Neto. **Junta Comercial do Estado do Pará** - Certifico o Registro em 24/01/2024. Arquivamento 20000925269 de 24/01/2024. Protocolo 246914777 de 23/01/2024 - NIRE 15300019397 da Empresa ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A. Marcelo Antônio Pessoa Cebalão - Secretária-Geral. **Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.** CNPJ/ME na 19.161.754/0001-51 - NIRE 15.300.019.397 (Companhia) - **Anexo II Estatuto Social da Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. - Capítulo 1 - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º -** A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. - Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. **Art. 2º -** A Companhia tem sua sede social na Avenida Padre Casemiro de Souza, s/n, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, CEP 68.447-000, podendo instalar e estabelecer, filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer território nacional, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social realizar, sob regime de concessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a execução dos serviços públicos de água e esgoto, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de receitas autorizadas em contrato, incluindo a prestação dos serviços complementares de modo a viabilizar o cumprimento do contrato de concessão: tais como prestação de serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Barcarena/PA e seus Distritos, nos termos da adjudicação objeto da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Barcarena, nos moldes do Edital de concorrência pública sob a 3-001/2013, compreendendo: (i) Operação e gerenciamento de atividades objeto da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando a captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Barcarena/PA e seus Distritos; (ii) Gestão dos sistemas organizacionais e comercial, incluindo leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança, inibir a fraude, gerenciamento de parque de hidrômetros e atendimento ao público em sistema de água e esgoto, bem como a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários; (iii) Elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento de terceiros, execução de obras de manutenção, conservação, ampliação e modernização do sistema concedido, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; (iv) Prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividade da Companhia; e (v) Instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com sua atividade fim. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia corresponderá ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato de Concessão objeto da Concorrência nº 3-001/2013, processo nº 01125/2013, da Prefeitura do Município de Barcarena/PA, não sendo inferior a 30 (trinta) anos. **Capítulo II - Capital Social e Quotas: Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 107.388.384,00 (cento e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), dividido em 107.388.384 (cento e sete milhões, trezentas e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações da Companhia são indivisíveis e, salvo deliberação em assembleia geral, não poderão ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por ato inter vivos. **Art. 6º -** A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Art. 7º -** As ações indivisíveis em relação a Companhia que não reconhecerá mais um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Art. 8º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Capítulo III Assembleias Gerais: Art. 9 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral será convocada pelo Acionista nos termos da lei, e será presidida pelo presidente e secretariado pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro -** A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Art. 10 -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 11 -** Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) deliberar sobre a abertura do capital; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia; (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia; (x) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis; (xi) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia; (xii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (xiii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia; (xiv) fixação do preço de emissão e de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua convertibilidade em ações; (xv) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, além de homologar o plano de auditoria interna; (xvii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes; (xviii) aprovar a tomada de empréstimo ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios; (xix) eleger o Diretor substituído nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social; (xx) alienação ou aquisição de bens imóveis, independentemente do valor envolvido na alienação; e (xxi) deliberar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Art. 12 -** O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Art. 13 -** A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo a Diretoria realizar a distribuição destes valores individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social. **Capítulo IV - Da Administração da Diretoria: Art. 14 -** A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Art. 15 -** A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro -** No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independente das atribuições, deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. **Parágrafo Segundo -** Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. **Art. 16 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas e federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que onerem a Companhia de obrigações para os terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo único do artigo; (iii) por quaisquer 02 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; e (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. **Art. 17 -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei; (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados a cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (viii) administrar e gerir a representação da Companhia em juízo; (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a Distribuição de Dividendos pela Companhia; (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (xi) submeter, anualmente, a apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (xii) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (xiii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; (xiv) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando aquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e (xv) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia. **Art. 18 -** A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xii) a (xiv) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral. **Art. 19 -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia. **Parágrafo Primeiro -** As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Segundo -** As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo Terceiro -** Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral. **Art. 20 -** Fica expressamente vedado aos diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Art. 21 -** O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral. **Art. 22 -** O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. **Parágrafo Único -** O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: Art. 23 -** O exercício social tem início em 12 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstrações de fluxo de caixa; (e) notas explicativas; e (f) relatório da administração. **Art. 24 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Único -** O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Art. 25 -** A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo -** Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **Art. 26 -** Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação: Art. 27 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Art. 28 -** A transferência no controle efetivo da Companhia deverá ser previamente aprovada pelo Poder Concedente. **Art. 29 -** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

D4Sign 8bd3f851-d50c-4a4a-900f-e79c81fdbda4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, §2.

AGUAS DE SAO FRANCISCO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO S

A pdf

Código do documento 8bd3f851-d50c-4a4a-900f-e79c81dfbda4



Assinaturas



Antonio Erbeth
antonio.erbeth@oliberal.com.br
Assinou



Eventos do documento

06 Mar 2024, 07:43:45

Documento 8bd3f851-d50c-4a4a-900f-e79c81dfbda4 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email:antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-06T07:43:45-03:00

06 Mar 2024, 07:43:58

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-06T07:43:58-03:00

06 Mar 2024, 07:44:12

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 177.105.192.2 (blockbit-utm.libnet.com.br porta: 41976) - [Geolocalização: -1.4263985 -48.4662424](#) - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE_ATOM: 2024-03-06T07:44:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e991e61f1df3da2b940de86ef07d25565127b10816b72a2f547a7b0745c53396

(SHA512):9950e8a65617e289691a93cc5530288ef9f98d689354228e97ea4d5a0de6bd93c43bf01168076bd105b99d0302ca6642417fe088e43d48bb7a6b252dbaa00dd7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign